



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	PL 49/2020

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2020

"Dispõe sobre a implantação do "Programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores" no município de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mogi Guaçu, o programa de aproveitamento de madeiras de podas de árvores.

Art. 2º O programa tem por objetivo o aproveitamento do material referido no art. 1º desta lei:

- I – gerar benefícios econômicos e ambientais;
- II – reduzir o desmatamento.
- III – contribuir para aumentar a vida útil dos aterros.

Art. 3º Para atingir os objetivos deverão ser implementadas, dentre outras, as seguintes condutas:

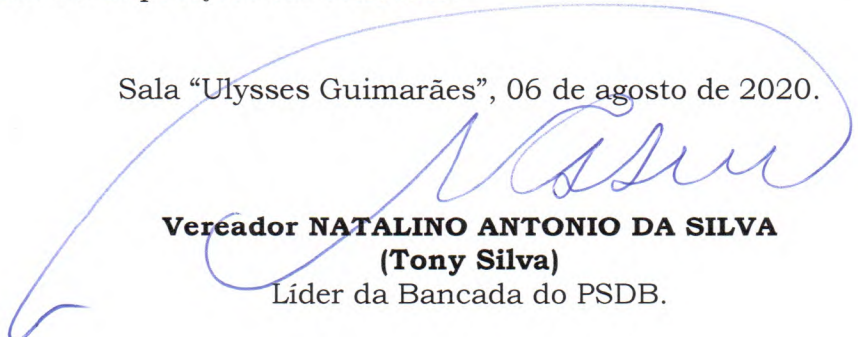
- I – aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos;
- II – utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o aproveitamento em praças e jardins da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não-Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 06 de agosto de 2020.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)
Líder da Bancada do PSDB.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	PL 49/2020

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa dispor sobre a implantação do Programa de aproveitamento de madeiras de podas de árvores, com o objetivo de modernizar e adequar à realidade do material, gerando benefícios econômicos e ambientais para a cidade, contribuindo para aumentar a vida útil dos aterros e reduzir o desmatamento.

Outra questão fundamental é celebrar convênio de pesquisas e parcerias com universidades, entidades ligadas ao meio ambiente, ONG's e a iniciativa privada com objetivo de fomentar e aplicar os melhores métodos no cumprimento deste projeto.

Pretende-se transformar os resíduos de podas de arvores na confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, incluindo artigos domésticos, decorativos e esportivos, brinquedos, artesanatos etc. As folhas e os galhos finos servirão de substrato para composto (adubo) e serão encaminhados para uso em praças e jardins.

Deste modo, pedimos aos nobres colegas Edis desta casa legislativa, sugestões de prováveis emendas, bem como, o voto favorável para aprovação do presente projeto de lei.